



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de aditamento ao Contrato nº 178/17

Contrato/Aditivo nº. **401/2017**

Processo Administrativo nº 38.384/2017 e 38.947/2017 anexo aos de nº 37.454/2016 e 03.874/2017 – Inexigibilidade Licitatória – Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93.

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **DIBUTE SOFTWARE LTDA**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO DE ATUALIZAÇÃO TÉCNICA E SUPORTE (SATS), E FORNECIMENTO DE NOVAS VERSÕES DO SOFTWARE JUNTO AOS MÓDULOS PATRIMONIO E ALMOXARIFADO E FROTAS E MÁQUINAS, DA SOLUÇÃO CONSISTBIS – CONSIST GRP.**

Aditamento: Prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento de aditamento contratual e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Administração, **JUNOT DE LARA CARVALHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 9.934.362-9 e inscrito no CPF sob nº. 983.021.918-68 e pelo Secretário Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, **ANDRÉ LUIZ PERES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 22.459.181-2 e inscrito no CPF sob nº. 128.655.708-94, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **DIBUTE SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Nações Unidas, n.º 20.727 – São Paulo-SP, CNPJ n.º 12.843.800/0001-53, por seu representante abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no nos autos do Processo Administrativos acima descritos e ainda com fundamento na lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela lei nº. 8.883 de 08/08/94 têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado, nos autos do processo administrativo suso elencado, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo da prestação de serviços de subscrição de atualização técnica e suporte (SATS), junto ao módulo “Patrimônio e Almoarifado” e ao módulo “Frotas e Máquinas”, da solução CONSISTBIS – CONSIST GRP por mais 12 (doze meses), ou seja, de **31/10/2017 à 30/10/2018**, mantendo-se os valores contratados.


CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu,

20 NOV 2017


JUNOT DE LARA CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


ANDRÉ LUIZ PERES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA


DIBUTE SOFTWARE LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. 

Rodrigo Ramos
Auxiliar Administrativo
R.I. 5817-3

2. 

Solange Aparecida de Aguiar
Chefe da Seção de Licitações
R.I. 3.510-6